UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DOS CAMPI – DESEG / DIPOC

# PROJETO BÁSICO

OBJETIVO: Dotar do Campus Francisco Negrão de Lima de Livraria direcionada ao atendimento das demandas de uma clientela universitária.

CLIENTELA: Professores e alunos universitários da UERJ, professores e alunos visitantes, servidores da UERJ e público em geral.

PERÍODO: 05 (cinco) anos.

**QUADRO RESUMO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ítem** | **Unidade** | **Área****M²** | **Avaliação****R$** | **Estimativa Energia Elétrica** | **Estimativa água/esgoto** | **Horário****2ª a 6ª feira** | **Horário****Sábado** |
| 01 | Bloco C do andar térreo do Pavilhão João Lyra Filho (Campus Maracanã) | 164,48**m2** | 16.000,00 |  |  | 08:00 / 21:00 | \* havendo atividade |

\* Quando houver atividades aos sábados, as partes deverão acordar antecipadamente o horário de funcionamento conforme determinado no item 2 deste projeto.

**1 – ESPECIFICAÇÃO:**

1.1 – fornecimento de serviço de livraria,podendo ser completamente disponibilizados suprimentos de informática e papelaria.

1.2. – a livraria deverá ter o nome de “livraria editora da UERJ” (nome fantasia).

1.3. – deverá ser prevista uma área no espaço da livraria para um pequeno café,nos moldes usuais da melhores congêneres do ramo.

1.4 – o serviço de livraria deverá atender á demanda por:

1.4.1. – livros e publicações técnicas e científicas,nas edições mais atualizadas disponíveis em catálogo das editoras brasileiras.incluindo as principais editoras universitárias (edusp,edufmg,edunesp,edunicampi e a propria eduerj),bem como editoras universitárias vinculadas ao pidl – plano interinstitucional de distribuição do livro da abeu,associação brasileira de editoras universitárias;

1.4.2 – títulos e autores adotados pelos cursos da UERJ,compreendo,entre outras,as seguintes áreas: tecnológicas (engenharia civil,elétrica,eletrônica,mecânica,cartográfica,química,física,matemática,informática...); ciências sociais (direito,economia,contabilidade,administração,serviço social,ciências humanas,história,geografia...); educação e humanidades (português – inclusive dicionários,literatura, filosofia ,letras,artes,psicologia,comunicação,idiomas,educação,estudos culturais...), desenho industrial,ecologia,meio-ambiente,biologia,bioquímica,planejamento urbano,etc.

1.4.3. – livros de conhecimentos gerais,apostilas de concursos,lançamentos recentes nas área de atualidades,não ficção e ficção.

1.5. – a livraria deverá estar com o estoque sempre atualizado em relação aos lançamentos e ao catálogo da editora da UERJ,que fornecerá os livros por ela publicados com um desconto de 40% e prazo de pagamento de 30 dias após a entrega.

1.6. – a livraria deverá ter capacidade de pronta resposta no atendimento a encomendas bibliográficas.

**2 – CRITÉRIO PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:**

A empresa deverá comprovar experiência continua de no mínimo cinco anos no ramo da comercialização de livros destinados à clientela universitária, ou de livros destinados ao público em geral mas com perfil forte de clientela universitária. A comprovação deverá ser feita através de carta de atestação fornecida por pelo menos 2 das seguintes entidades: CBL (Câmara Brasileira do Livro). SNEL (Sindicato Nacional dos Editores de Livros). Libre (Associação de Pequenas Editoras) e ABEU (Associação Brasileira de editoras Universitárias).

**3 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:**

O horário de funcionamento deverá ser rigorosamente respeitado, facultando-se, desde que acordado pelas partes, o funcionamento em dias e horários diferentes, como no caso de eventos, que serão comunicados à Permissionária com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**4 – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:**

4.1 - A Permissionária deverá fornecer toda mão de obra necessária, quantificada e qualificada na proposta, escolhida entre profissionais habilitados, bem como efetuar o pagamento dos salários de pessoal, e ainda, arcar com todos os ônus decorrentes da legislação trabalhista e de previdência social, inclusive seguros.

4.2 - A Permissionária deverá responsabilizar-se pelo comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, podendo a UERJ exigir a substituição imediata de qualquer empregado, cuja permanência nas áreas de trabalho seja, a seu critério, considerada inconveniente, bem como, pelo fornecimento de vestuário padronizado para todo o pessoal a seu serviço. Constitui, ainda, responsabilidade da Permissionária cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos da UERJ, inclusive quanto ao trânsito de seus funcionários nos recintos desta.

4.3 - A Permissionária deverá providenciar a instalação de medidor de energia elétrica, no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso.

4.4 - Caberá a Permissionária manter os locais pertinentes às suas atividades higienizados.

4.5 - A Permissionária deverá manter todas as instalações, seus utensílios e seus equipamentos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como em quantidade e capacidade adequados à execução dos serviços. A manutenção e os consertos necessários serão efetuados pela mesma.

4.6 - A Permissionária se obriga a respeitar rigorosamente a legislação vigente sobre higiene e segurança do trabalho, acatando, outrossim, recomendações específicas ou outras que neste sentido lhe sejam feitas pelo Dessaude, ou quaisquer outros órgãos da UERJ. O não cumprimento das recomendações ensejará na aplicação de multa a ser definida no Contrato.

4.7 - Quaisquer equipamentos que venham a ser fornecidos pela Permissionária poderão ser por ela retirados ao término dos serviços.

4.8 - A Permissionária deverá disponibilizar no local extintor de incêndio CO2 de 6 kg.

4.9- A Permissionária responderá pelos danos que venham a ser causados às instalações e bens da UERJ, salvo quando decorrentes de caso fortuito ou força maior;

3.11 - A PERMISSIONÁRIA deverá atender aos preços concedendo um desconto de 10% (vinte por cento) sobre o preço de catálogo para alunos, professores e servidores da UERJ. Quando as vendas forem feitas para a própria UERJ (bibliotecas) o desconto deverá ser de 30%.

5 – SÃO OBRIGAÇÕES DA UERJ:

5.1 - Caberá ao órgão competente, indicado pelo Magnífico Reitor, elaborar as normas complementares necessárias à institucionalização referente a fiscalização e controle das atividades da Permissionária.

5.2 - Fornecer para a Permissionária o serviço energia elétrica, necessário ao funcionamento da prestação de serviços.

5.3 - Manter o pessoal em número suficiente para que sejam garantidas a ordem e a segurança dos usuários e dos equipamentos da Permissionária.

**6 – DA FISCALIZAÇÃO:**

A UERJ reserva-se o direito, através da Prefeitura dos Campi, de manter fiscalização permanente sobre as atividades desenvolvidas. A fiscalização se exercerá especialmente quanto aos preços praticados, a forma de atendimento e a qualidade dos serviços. Estender-se-á, ainda, à segurança do ambiente, à higiene e asseio das dependências, móveis e utensílios, equipamentos, bem como, todo o pessoal sob a responsabilidade da Permissionária.

**6 – DOS SERVIÇOS DE REFORMA:**

6.1 - Os espaços serão entregues às Permissionárias no estado em que se encontram, ficando os serviços de reforma necessários, por conta das mesmas.

6.2 - A Permissionária deverá providenciar a instalação de medidor de energia elétrica, no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso.

6.3 - A Permissionária deverá apresentar um anteprojeto de arquitetura e instalações com todas as obras necessárias a transformação do espaço atual, com suas instalações e equipamentos, preparo da área, inclusive de espaço para a instalação de uma máquina automática de café e duas mesinhas com duas cadeiras cada, bem como os espaços de acesso, limitados estes as áreas de circulação, visando aprovação da Prefeitura / DEMOP.

**7 – DAS VISITAS:**

O espaço destinado à instalação da Livraria deverá ser visitado no horário comercial, de 9:00 às 17:00 horas. As visitas poderão ser marcadas diretamente na Prefeitura / Dipoc – Tel: 2334-0371 ou 2334-0468 – Sr Marcio Silva de Paula Leite.

**8 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

A Permissionária efetuará o pagamento através de boleto bancário emitido pela Dipoc/Prefeitura dos Campi, Banco (237) BRADESCO – Agência 6897-7 – Conta 9-4, na forma de remuneração mensal, de acordo com o valor apresentado na proposta, sendo o valor mínimo o indicado neste Projeto Básico, acrescido do valor referente ao consumo de energia elétrica. Após a instalação do medidor de energia elétrica este valor será calculado de acordo com o consumo e o valor do quilowatt estipulado pelas concessionárias de serviços públicos local.

Caso fique comprovada a impossibilidade técnica de instalação do medidor de energia elétrica, a cobrança do consumo será feita com base no valor estipulado no laudo de avaliação, reajustado na mesma proporção do aumento praticado pela concessionária de serviço público local.

No período de férias escolares, os aluguéis pagos à UERJ terão desconto de 50% (cinqüenta por cento) mensais, considerando para tanto os meses de janeiro, fevereiro e julho.

Quando ocorrerem paralisações das atividades da Universidade por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme divulgação dos boletins das respectivas categorias, os valores terão um desconto de 50% (cinqüenta por cento), exceto nos meses de férias, cujo desconto já está previsto no parágrafo anterior.

Em caso de paralisações atípicas por mais de 30 dias, como greve de apenas um seguimento, o desconto se dará da seguinte forma;

Servidores Técnicos Administrativos – desconto de 20%.

Servidores Docentes – desconto de 30%.

Estes descontos não se aplicam ao valor do consumo de energia elétrica

**9 – DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO:**

Além das cláusulas de praxe, deverão constar do referido termo as seguintes questões:

9.1 - Sempre que ocorrer alteração contratual a Permissionária deverá apresentar a UERJ/Prefeitura dos Campi a cópia autenticada da referida alteração, o não cumprimento desta obrigação ensejará em multa;

9.2 – Na cláusula referente a Rescisão de Pleno Direito, deverá ser acrescentada a seguinte redação: “Esgotado o prazo acima aludido e continuando a Permissionária a ocupar o imóvel, a UERJ interromperá o fornecimento de energia elétrica e água, reintegrando-se diretamente na posse do espaço objeto da permissão na forma acima exposta”.